



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.065/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, de um imóvel onde funcionava a antiga capela mortuária situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no "Módulo Pioneiro", localizado no "Projeto Juína – 1ª Fase", neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do ROTARY CLUB DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.517.706/0001-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de implementação da Escola Municipal de Cultura e Artes Maíra Panas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cópia da certidão imobiliária do imóvel (Anexo I) que trata o *caput*, do presente artigo, as escrituras públicas de compra e venda (Anexo II) como outorgado comprador o Rotary Club Juína, Certidões de Características do Imóvel (Anexo III), Minuta do Termo de Comodato (Anexo IV) e Termo de Vistoria Inicial do Imóvel (Anexo V), seguem em anexo, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Art. 2.º O comodato far-se-á por Termo, observadas entre outras as seguintes condições:

I - a cessão em comodato deverá ser graciosa;

II - a duração do comodato será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo;

III – o Poder Executivo Municipal deverá pelo prazo que perdurar o comodato garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos constantes no Imóvel;

IV – o Rotary Club Juína deverá ceder o imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; e,



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

V - as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Comodatário reverterão ao patrimônio do Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo ao Comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

[illegible]



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.038.041/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 035 - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza de Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: segundoservidorcodejuina@hotmail.com

LIVRO 56-R.
FLS. 059

ESCRITURA PÚBLICA DE
COMPRA E VENDA, QUE FAZEM
E ASSINAM OS ABAIXO
DECLARADOS:

S A I B A M, quantos esta
pública escritura virem que aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e treze (2013)
nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, nestas Notas perante mim Tabelião, que esta
subscreevo compareceram parte entre si justas e contratadas a saber: de um lado como
OUTORGANTES VENDEDORES: O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44,
com sede no Palácio Paiaguás, no Centro Político Administrativo, na cidade de
Cuiabá - MT; neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. Afonso Dalberto,
brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1242528-
1-SSP-MT-2ª Via e inscrito no CPF nº 284.672.990-53, residente e domiciliado na Avenida José
Rodrigues do Prado, nº 540, apartamento 51, Edifício Campo D'Ourique, Bairro Santa Rosa, na
cidade de Cuiabá - MT, ora de passagem por esta cidade de Juína - MT, nos termos da
procuração lavrada as Fls. nº 115, do livro nº 564, aos 27.04.2010, no 6º Serviço Notarial e de
Registro de Imóveis de Cuiabá - MT, que ficará arquivada em pasta própria nestas Notas sob nº
5.381; E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: ROTARY CLUB DE
JUÍNA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 05.517.706/0001-49, com sede
na Rua das Arapongas, 26, Módulo 4, nesta cidade de Juína - MT, neste ato
representado por seu Presidente: **GLEYSERSON PORTO RASSI**, brasileiro, médico, casado,
inscrito no Conselho Federal de Medicina - Conselho Regional de Medicina - MT sob nº 4392,
expedida aos 02/02/2004 e inscrita no CPF sob nº 931.597.936-00, residente e domiciliado na
Rua das Azaléias, 264, Módulo 04, nesta cidade de Juína - MT, conforme documentos exibidos

EM BRANCO



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

do que dou fê. E reconhecidas como os próprios por mim tabelião do que dou fê. E, pelo Outorgante Vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, o seguinte imóvel: *Lote nº 01, Quadra 17, com a área de 480,00 m², situado no "Módulo Pioneiro", localizado no "Projeto Juína - 1ª Fase", neste município de Juína - MT, outrora Município de Aripuanã - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua G - 12,00 metros; Fundos: Praça - 12,00 metros; Lado Direito: Avenida K - 40,00 metros; Lado Esquerdo: Lote 02 - 40,00 metros. Imóvel esse havido pelo Outorgante Vendedor por força do R-02, da Matrícula nº 3.352, do livro 2-C em 05.06.1979, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá - MT.* E, assim como o possui pela presente e nos melhores termos de direito, o vende a Outorgada Compradora, pelo preço certo e ajustado de **RS 41.099,52** (quarenta e um mil, noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), importância essa que o Outorgante Vendedor declara neste ato haver recebido integralmente em moeda corrente nacional, e assim, pagos e satisfeitos de todo o preço da venda, dá ao Outorgado plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais dos mesmos reclamarem com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da *cláusula constitui*, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos. E ainda declara o Outorgante Vendedor sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pelas partes falando cada um por sua vez foi dito que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, conforme parágrafo 2º do inciso V, artigo 1º do referido decreto. O Outorgante Vendedor apresentou as seguintes certidões: a) - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - da Secretaria da Fazenda - será apresentada na ocasião do registro; b) - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda sob nº IC35.DA46.F6FE.D851, emitida às 14:47:01 do dia 14/03/2013, Válida até 10/09/2013. (data e hora de Brasília); c) - Certidão Trabalhista, emitidas pela Justiça do Trabalho, Via Internet, em nome do: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS), Certidão nº: 25483459/2013, Expedição: 14/03/2013, às 15:45:46, Validade: 09/09/2013, (hora de Brasília e data). Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI; 2. Que o Imposto de Transmissão de propriedade devido pela presente é sem valor (imune) conforme Guia de Informação do ITBI sob nº 998/2013, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juína - MT, aos 13.06.2013, conforme Lei Municipal 1046/2008 CTM, Artigo 223 do Código Tributário Municipal. Assim disseram do que dou fê. Pediram-me lhes lavrasse nestas notas esta escritura a qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos + Despesas e Cartório + FUNAJURIS R\$ 949,21. E eu  (Mariza da Costa Campos - Tabelião), que a fiz lavrar. Selo utilizado: AHK 39280 - R\$ 949,21.

EM BRANCO



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 695 - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: segundoserivicodejuina@hotmail.com

LIVRO 56-R.
FLS. 060

O ESTADO DE MATO GROSSO.
PP - Afonso Dalberto.

ROTARY/CLUB DE JUÍNA
Gleysson Porto Rassi

Juína/MT, 08 de julho de 2.013. Em test.º da verdade. E eu (Mariza da Costa Campos - Tabeliã) a conferi, subscryo e assino em público e raso.

Sassu/

2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: 3566-1486
P.O. Box 39 - Juína - MT

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Colégio de Serventuários - 191 - Rua da Independência, 191

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 12

AHK 39280

Nº 949,21

Consultar: www.tratadov.br/selo ou: www.stm.mt.gov.br/selo

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Colégio de Serventuários - 191 - Rua da Independência, 191

2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT

Cidade Postal 39 - Fone/Fax: 3566-1486

P.O. Box 39 - Juína - MT



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 695 - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410

CEP 76.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Vilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: segundoservidordejuna@hotmail.com

LIVRO 56-R.
FLS. 061

ESCRITURA PÚBLICA DE
COMPRA E VENDA, QUE FAZEM
E ASSINAM OS ABAIXO
DECLARADOS:

S A I B A M, quantos esta pública escritura virem que aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e treze (2013) nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, nestas Notas perante mim Tabelião, que esta subscrevo compareceram parte entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Palaguás, no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá - MT; neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. Afonso Dalberto, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1242528-1-SSP-MT-2ª Via e inscrito no CPF nº 284.672.990-53, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 540, apartamento 51, Edifício Campo D'Ourique, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá - MT, ora de passagem por esta cidade de Juína - MT, nos termos da procuração lavrada as Fls. nº 115, do livro nº 564, aos 27.04.2010, no 6º Serviço Notaria e de Registro de Imóveis de Cuiabá - MT, que ficará arquivada em pasta própria nestas Notas sob nº 5.381; E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: ROTARY CLUB DE JUÍNA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 05.517.706/0001-49, com sede na Rua das Arapongas, 26, Módulo 4, nesta cidade de Juína - MT, neste ato representado por seu Presidente: **GLEYSERSON PORTO RASSI**, brasileiro, medico, casado, inscrito no Conselho Federal de Medicina - Conselho Regional de Medicina - MT sob nº 4392, expedida aos 02/02/2004 e inscrita no CPF sob nº 934.597.936-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 264, Módulo 04, nesta cidade de Juína - MT; conforme documentos exibidos do que dou fé. E reconhecidas como os próprios por mim tabelião do que dou fé. E, pelo Outorgante Vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo titulo e absolutamente

EM PRANCO



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, o seguinte imóvel: **Lote nº 02, Quadra 17, com a área de 480,00 m², situado no "Módulo Pioneiro", localizado no "Projeto Juína - 1ª Fase", neste município de Juína - MT, outrora Município de Aripuanã - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua G - 12,00 metros; Fundos: Praça - 12,00 metros; Lado Direito: Lote 01 - 40,00 metros; Lado Esquerdo: Lote 03 - 40,00 metros.** Imóvel esse havido pelo Outorgante Vendedor por força do R-02, da Matrícula nº 3.352, do livro 2-C em 05.06.1979, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá - MT. E, assim como o possui pela presente e nos melhores termos de direito, o vende a Outorgada Compradora, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 37.363,20 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais vinte centavos)**, importância essa que o Outorgante Vendedor declara neste ato haver recebido integralmente em moeda corrente nacional, e assim, pagos e satisfeitos de todo o preço da venda, dá ao Outorgado plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais dos mesmos reclamarem com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, pondo o Outorgado Comprador à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos. E ainda declara o Outorgante Vendedor sob as penas da lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pelas partes falando cada um por sua vez foi dito que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, conforme parágrafo 2º do inciso V, artigo 1º do referido decreto. O Outorgante Vendedor apresentou as seguintes certidões: a) - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - da Secretaria da Fazenda - será apresentada na ocasião do registro; b) - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda sob nº IC35.DA46.F6FE.D851, emitida às 14:47:01 do dia 14/03/2013, Válida até 10/09/2013. (data e hora de Brasília); c) - Certidão Trabalhista: emitidas pela Justiça do Trabalho, Via Internet, em nome do: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS), Certidão nº: 25483459/2013, Expedição: 14/03/2013, às 15:45:46, Validade: 09/09/2013, (hora de Brasília e data). Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI; 2. Que o Imposto de Transmissão de propriedade devido pela presente é sem valor (imune) conforme Guia de Informação do ITBI sob nº 998/2013, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juína - MT, aos 13.06.2013, conforme Lei Municipal 1046/2008 CTM, Artigo 223 do Código Tributário Municipal. Assim disseram do que dou fé. Pediram-me lhes lavrasse nestas notas esta escritura a qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos + Despesas e Cartório + FUNAJURIS R\$ 869,90. E eu _____ (Mariza da Costa Campos - Tabeliã), que a fiz lavrar. Selo utilizado: AHK 39282 - R\$ 869,90.

EM BRANCO



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 695 - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2416

CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: segundoservidordejuna@hotmail.com

LIVRO 56-R.
FLS. 062

O ESTADO DE MATO GROSSO.

PP - Afonso Dalberto.

ROTARY CLUB DE JUÍNA

Gleygerson Porto Rassi

Juína/MT, 08 de julho de 2013. Em test.º da verdade. E eu (Mariza da Costa Campos – Tabelião) a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Sassu/

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
CNPJ: 15.038.011/0001-38
Fone: (66) 3566-1486 / Fax: (66) 3566-2416

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório de Serviço Notarial - Juína - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 12

AHK 39282 R\$ 867,90

e-mail: segundoservidordejuna@hotmail.com Consultar: www.tjmt.gov.br/seib ou www.jm.gov.br





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Dados do proprietário	
Contribuinte: ROTARY CLUB DE JUINA	CPF/CNPJ: 05.517.706/0001-49
Endereço: DAS ARAPONGAS,	Bairro: MODULO 04 CEP: 78320-000
Complemento: AREA VERDE 26	Cidade: JUINA Estado: MATO GROSSO
Dados do Imóvel	
Inscrição Imóvel: 1.1.17.02.1	Quadra: 17 Lote: 02 Seção: 1
Endereço: Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 23	Bairro: MODULO 01
Complemento: 23-N	
Vir. Venal territ: 0	Vir m² Territorial: 0 Vir IPTU: 0
Medidas do Terreno	
Frete/Testada: 12,00	Testada tributada: 12,00
Fundos: 12,00	Área do Terreno: 480,00
Lado Direito: 40,00	Área da construção: 111,89
	Lado Esquerdo: 40,00
Valores de pontos	
Lançamentos de IPTU - Somente leitura	
Quadro	Valor
-93 - Valor total do IPTU 2022	2.181,04
-92 - Valor IPTU 2022	1.951,98
-91 - Valor total do IPTU 2021	1.707,28
-90 - Valor IPTU 2021	1.499,34
-89 - Valor total do IPTU 2020	1.128,86
-88 - Valor IPTU 2020	959,91
-87 - Valor total do IPTU 2019	876,85
-86 - Valor IPTU 2019	719,95
-85 - Valor total do IPTU 2018	818,72
-84 - Valor IPTU 2018	672,22
-83 - Valor total do IPTU 2017	818,72
-82 - Valor IPTU 2017	672,22
-81 - Valor total do IPTU 2016	764,07
-80 - Valor IPTU 2016	627,35
-79 - Valor total do IPTU 2015	261,52
-78 - Valor IPTU 2015	253,80
Endereço do imóvel	
Quadro	Valor
-77 - Endereço completo do imóvel	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, N. 23, 23-N, BAIRRO MODULO 01 - JUÍNA/MT - CEP 78
-76 - CEP	78320-000
-74 - Bairro do município	MODULO 01
-73 - Complemento do endereço	23-N
-72 - Número do imóvel	23
-71 - Logradouro do município	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
Corresponsável atual	
Quadro	Valor
-70 - Quantidade de outros corresponsáveis vige	
Proprietário atual	
Quadro	Valor
-64 - Quantidade de outros proprietários vigentes	
-63 - Endereço completo do proprietário	AVENIDA DAS ARAPONGAS, AREA VERDE 26, BAIRRO MODULO 04 - JUÍNA/MT - CEP 78320-0
-62 - CPF ou CNPJ do Proprietário	05.517.706/0001-49
-61 - Nome/Razão social do Proprietário	ROTARY CLUB DE JUINA
-60 - Código da pessoa do proprietário	34220

Emitido em: 10/11/2022 11:57:30

Agil Software



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Dados do imóvel	
Quadro	Valor
-59 - Valor venal do Imóvel	150.152,20
-58 - Valor venal da edificação	72.359,86
-57 - Valor venal do terreno	77.792,35
-55 - Data de origem do bem imóvel	01/01/1900
-54 - Origem do bem imóvel	Aquisição
-53 - Situação atual do Imóvel	Ativo
Terreno	
Quadro	Valor
1 - 1 - TOPOGRAFIA	AO NIVEL
2 - 2 - PEDOLOGIA	NORMAL
3 - ELEMENTO DE PROTEÇÃO	MURO
4 - SITUAÇÃO	MEIO DE QUADRA
5 - OCUPAÇÃO	EDIFICAÇÃO
6 - PATRIMÔNIO	MUNICIPAL
27 - REDE DE AGUA	SIM
28 - REDE DE ESGOTO	SIM
29 - REDE ELETRICA	SIM
30 - REDE TELEFONICA	SIM
31 - GALERIAS	SIM
32 - PASSEIO	NÃO
34 - LIMPEZA PUBLICA	SIM
35 - SITUAÇÃO DO LOGRADO	MEIO FIO
36 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	COMUM
37 - TESTADA 5 A 12M	SIM
38 - TESTADA 12 A 15M	NÃO
39 - TESTADA ACIM 15M	NÃO
Edificação	
Quadro	Valor
7 - TIPO DA EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO
8 - DESTINAÇÃO	OUTRAS ATIVIDADES
9 - UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA
10 - VEDAÇÃO E ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
11 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO
12 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
13 - ESTRUTURA DA COBERTURA	MADEIRA
14 - PINTURA INTERNA	ACRILICO
15 - PINTURA EXTERNA	ACRILICO
16 - ESQUADRIAS	FERRO
17 - COBERTURA	AMIANTO ONDULADO
18 - FORRO	LAJE
19 - PISO	CERAMICA
20 - INSTALAÇÕES SANITARI	MAIS DE UMA
21 - INSTALAÇÕES ELETRICA	SEMI-EMBTUIDA
22 - CONSERVAÇÃO	BOA
23 - DEST. DETRITO	FOSSO NEGRA
25 - ELEVADOR	SEM (75)
Infos Adicionais	
Quadro	Valor
1008 -Tipo	PREDIAL
2148 -Zona Fiscal	REGIAO FISCAL 7

Emitido em: 10/11/2022 11:57:30

Agilis Software



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Inscrição do Imóvel	
Quadro	Valor
12761 Inscrição Cadastral	67342
Edificação 1	
Quadro	Valor
2203 - Avaliação	A
2204 - Metragem da Edificação	111,89
Características 1	
Quadro	Valor
2223 - TIPO DA EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO
2233 - DESTINAÇÃO	OUTRAS ATIVIDADES
2243 - UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA
2253 - VEDAÇÃO E ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
2263 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO
2273 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
2283 - ESTRUTURA DA COBERTURA	MADEIRA
2293 - PINTURA INTERNA	ACRILICO
2303 - PINTURA EXTERNA	ACRILICO
2313 - ESQUADRIAS	FERRO
2323 - 17 - COBERTURA	AMIANTO ONDULADO
2333 - 18 - FORRO	LAJE
2343 - 19 - PISO	CERAMICA
2353 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	MAIS DE UMA
2363 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SEMI-EMBTIDA
2373 - CONSERVAÇÃO	BOA
2383 - DEST. DETRITO	FOSSO NEGRA
2393 - COMBATE A INCENDIO	FIXO
2403 - ELEVADOR	SEM (75)
2413 - PISCINA	SEM PISCINA
Penalidades	
Quadro	Valor
13018 Aliquota Penalidade Calçada	0,6% Terceiro Ano
13020 Ano Penalidade Calçada	2019

Emitido em: 10/11/2022 11:57:30

Agili Software

Utilize o leitor de QR CODE

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1981621554





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Dados do proprietário			
Contribuinte: ROTARY CLUB DE JUINA		CPF/CNPJ: 05.517.706/0001-49	
Endereço: DAS ARAPONGAS,	Bairro: MODULO 04	CEP: 78320-000	
Complemento: AREA VERDE 26	Cidade: JUINA	Estado: MATO GROSSO	
Dados do Imóvel			
Inscrição Imóvel: 1.1.17.01.1	Quadra: 17	Lote: 01	Seção: 1
Endereço: Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 11		Bairro: MODULO 01	
Complemento: 11-N			
Vir. Venal territ: 0	Vir m² Territorial: 0	Vir IPTU: 0	
Medidas do Terreno			
Fronte/Testada: 12,00	Testada tributada: 12,00		
Fundos: 12,00	Área do Terreno: 480,00		
Lado Direito: 40,00	Área da construção: 415,24		
	Lado Esquerdo: 40,00		

Valores de pontos

Lançamentos de IPTU - Somente leitura	
Quadro	Valor
-93 - Valor total do IPTU 2022	977,05
-92 - Valor IPTU 2022	977,05
-91 - Valor total do IPTU 2021	886,94
-90 - Valor IPTU 2021	886,94
-89 - Valor total do IPTU 2020	1.087,43
-88 - Valor IPTU 2020	1.087,43
-87 - Valor total do IPTU 2019	860,46
-86 - Valor IPTU 2019	860,46
-85 - Valor total do IPTU 2018	624,88
-84 - Valor IPTU 2018	624,88
-83 - Valor total do IPTU 2017	624,88
-82 - Valor IPTU 2017	624,88
-81 - Valor total do IPTU 2016	583,17
-80 - Valor IPTU 2016	583,17
-79 - Valor total do IPTU 2015	1.314,05
-78 - Valor IPTU 2015	1.307,43
Endereço do imóvel	
Quadro	Valor
-77 - Endereço completo do imóvel	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, N. 11, 11-N, BAIRRO MODULO 01 - JUINA/MT - CEP 78320-000
-76 - CEP	78320-000
-74 - Bairro do município	MODULO 01
-73 - Complemento do endereço	11-N
-72 - Número do imóvel	11
-71 - Logradouro do município	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
Corresponsável atual	
Quadro	Valor
-70 - Quantidade de outros corresponsáveis vige	
Proprietário atual	
Quadro	Valor
-64 - Quantidade de outros proprietários vigentes	
-63 - Endereço completo do proprietário	AVENIDA DAS ARAPONGAS, AREA VERDE 26, BAIRRO MODULO 04 - JUINA/MT - CEP 78320-000
-62 - CPF ou CNPJ do Proprietário	05.517.706/0001-49
-61 - Nome/Razão social do Proprietário	ROTARY CLUB DE JUINA
-60 - Código da pessoa do proprietário	34220

Emitido em: 10/11/2022 12:03:45

Agili Software



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Dados do imóvel	
Quadro	Valor
-59 - Valor venal do imóvel	139.578,57
-58 - Valor venal da edificação	61.786,22
-57 - Valor venal do terreno	77.792,35
-55 - Data de origem do bem imóvel	01/01/1900
-54 - Origem do bem imóvel	Aquisição
-53 - Situação atual do imóvel	Ativo
Terreno	
Quadro	Valor
1 - 1 - TOPOGRAFIA	AO NIVEL
2 - 2 - PEDOLOGIA	NORMAL
3 - ELEMENTO DE PROTEÇÃO	MURO
4 - SITUAÇÃO	MEIO DE QUADRA
5 - OCUPAÇÃO	EDIFICAÇÃO
6 - PATRIMÔNIO	OUTROS
27 - REDE DE AGUA	SIM
28 - REDE DE ESGOTO	SIM
29 - REDE ELETRICA	SIM
30 - REDE TELEFONICA	SIM
31 - GALERIAS	SIM
32 - PASSEIO	NÃO
33 - CONSERVAÇÃO DE VIAS	SIM
34 - LIMPEZA PUBLICA	SIM
35 - SITUAÇÃO DO LOGRADO	MEIO FIO
36 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	SEM
37 - TESTADA 5 A 12M	SIM
38 - TESTADA 12 A 15M	NÃO
39 - TESTADA ACIM 15M	NÃO
57 - ALIQUOTA PROPRIA	NENHUM
Edificação	
Quadro	Valor
7 - TIPO DA EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO
8 - DESTINAÇÃO	ENTIDADE ASSISTENCIA
9 - UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA
10 - VEDAÇÃO E ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
11 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO
12 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
13 - ESTRUTURA DA COBERTURA	MADEIRA
14 - PINTURA INTERNA	ACRILICO
15 - PINTURA EXTERNA	ACRILICO
16 - ESQUADRIAS	FERRO
17 - 17 - COBERTURA	TELHA CERAMICA
18 - 18 - FORRO	SEM
19 - 19 - PISO	CERAMICA
20 - INSTALAÇÕES SANITARI	MAIS DE UMA
21 - INSTALAÇÕES ELETRICA	EMBTIDA
22 - CONSERVAÇÃO	BOA
23 - DEST. DETRITO	FOSSO NEGRA
25 - ELEVADOR	SEM (75)
Infos Adicionais	
Quadro	Valor
1008 - Tipo	PREDIAL
2148 - Zona Fiscal	REGIAO FISCAL 7
Emitido em: 10/11/2022 12:03:45	
Agili Software	



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

Certidão de Características do Imóvel

Inscrição do Imóvel	
Quadro	Valor
12761 Inscrição Cadastral	67334
Edificação 1	
Quadro	Valor
2203 - Avaliação	A
2204 - Metragem da Edificação	95,54
Características 1	
Quadro	Valor
2223 - TIPO DA EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO
2233 - DESTINAÇÃO	ENTIDADE ASSISTENCIA
2243 - UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA
2253 - VEDAÇÃO E ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
2263 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO
2273 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
2283 - ESTRUTURA DA COBERTURA	MADEIRA
2293 - PINTURA INTERNA	ACRILICO
2303 - PINTURA EXTERNA	ACRILICO
2313 - ESQUADRIAS	FERRO
2323 - 17 - COBERTURA	TELHA CERAMICA
2333 - 18 - FORRO	SEM
2343 - 19 - PISO	CERAMICA
2353 - INSTALAÇÕES SANITARI	MAIS DE UMA
2363 - INSTALAÇÕES ELETRICA	EMBTIDA
2373 - CONSERVAÇÃO	BOA
2383 - DEST. DETRITO	FOSSO NEGRA
2403 - ELEVADOR	SEM (75)

Emitido em: 10/11/2022 12:03:45

Agili Software

Utilize o leitor de QR CODE

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1291837827





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

ROTARY CLUB DE JUÍNA e MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT:

PREFÁCIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato e na melhor forma de direito, **ROTARY CLUB DE JUÍNA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.517.706/0001-49**, com sede Rua Das Arapongas, Bairro Módulo 04, Juína – MT, neste ato, representada por **XXXXXX**, residente e domiciliada a Rua XXXX – Bairro XXXX – CEP. XXXX, portadora da Cédula de identidade RG. XXXX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente de **COMODANTE**, e, **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e inscrito no **CPF/MF** sob o nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Módulo XX, no Município de Juína-MT, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, celebram o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente Contrato de Comodato tem por objetivo ceder e transferir a posse, a título gratuito e sem encargos, livre de qualquer ônus ou defeito, por parte do **COMODANTE** para o **COMODATÁRIO**, de um imóvel situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no “Módulo Pioneiro”, localizado no “Projeto Juína – 1ª Fase”, neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do **COMODANTE**, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **COMODANTE** obriga-se, no prazo da assinatura do presente Contrato de Comodato a passar a posse do imóvel especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

Findo o prazo contratual, o **COMODATÁRIO** compromete-se a restituir à **COMODANTE**, a posse do imóvel objeto do contrato, nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA QUARTA DAS VISTORIAS

Deverá ser elaborado pelo **COMODATÁRIO**, um Laudo de Vistoria Inicial e Final do imóvel dado em comodato, respectivamente, no início e fim da vigência do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes poderão fazer o aditamento do prazo contratual, por consenso mútuo, sendo caso de rescisão, todos os atos que impliquem em descumprimento e inadimplemento das obrigações assumidas no presente Contrato de Comodato.

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que ambos entrem em acordo para que nenhuma das partes fiquem prejudicadas, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com **90 (noventa)** dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Comodato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **02 (duas)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína-MT, em xxx de xxxx de **2022**.

ROTARY CLUB DE JUÍNA
CNPJ sob o nº 05.517.706/0001-49
COMODANTE
XXXXXXX

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-58
COMODATÁRIO
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



TERMO DE VISTORIA INICIAL EM IMÓVEL

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE JUÍNA
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA
ENDEREÇO: AV. HOLMES IORIS, ESQUINA COM A RUA: CARLOS
DRUMMOND DE ANDRADE.
PRAZO: TEMPO NECESSÁRIO DE USO.

I - RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL:

- Dormitórios: sim (X) não ()
Obs.: 01
- Banheiros: sim (X) não ()
Obs.: 02
- Cozinha: sim (X) não ()
Obs.: 01
- Sala Principal: sim (X) não ()
- Área de serviços: sim () não (X)
- Despensa: sim () não (X)
- Pátio murado: sim (X) não ()
- Garagem: sim () não (X)
- Edícula: sim () não (X)
- Construção anexa: sim () não (X)

_ Obs.:

II - ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- Novo: ()
- conservado: ()
- regular: (X)
- precário: ()

Avenida dos Jambos, s/nº - Centro, Juína/MT
CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-1476
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: culturajuina19@gmail.com



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE JUINA



CULTURA
D. PAULO TAVARES JUNIOR

III - PINTURAS EXTERNAS:

- Nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

IV - CERCAS E MUROS:

- ótimos: ()
- bons: (X)
- regulares: ()
- precários: ()

V - PÁTIOS E JARDINS:

- limpo: sim (X) não ()

VI - PINTURAS INTERNAS DOS CÔMODOS:

- nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

VII - ASSOALHO, FORRO, PISOS E RODAPÉS EM BOM ESTADO?

- sim () não (X) regular ()

VIII - PORTAS EM BOM ESTADO?

- sim () não () regular (X)

- portas internas e da frente: () ferro () vidro () madeira (X) mistas

Obs.: A porta da cozinha está danificada.

IX - JANELAS EM BOM ESTADO?

- sim (X) não () regular ()

X - FECHADURAS:

- funcionando? sim () não (X)
- com chaves? sim () não (X)

XI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO FUNCIONANDO?



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



sim (X) não ()

Obs: Necessita de manutenção.

XII - PEÇAS DE BANHEIRO RACHADAS?

sim () não (X)

XIII - CHUVEIRO ELÉTRICO:

Sim () Não (X)

XIV - CANO P/ CHUVEIRO:

sim () não (X)

- com chuveirinho: sim () não (X)

XV - DUCHA HIGIÊNICA:

sim () não (X)

XVI - ASSENTOS NOS VASOS:

sim () não (X)

Obs: Necessita de 02 assentos.

XVII - ARMÁRIO SOBRE O LAVATÓRIO:

sim () não (X)

XVIII - ARMÁRIO SOB O LAVATÓRIO:

sim () não (X)

XIX - SUPORTE PARA TOALHAS:

sim (X) não ()

Obs: 02



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



XX - PORTA PAPEL HIGIÊNICO:

sim (☒) não (☐)

Obs: 02

XXI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONANDO?

sim (☒) não (☐)

- lustres: sim (☐) não (☒)
- globos: sim (☐) não (☒)
- suporte p/ lâmpadas: sim (☒) não (☐)

Obs: 13 suporte

- lâmpadas comuns: sim (☐) não (☒)
- lâmpadas fluorescentes: (☒) não (☐)

Obs: 13 lâmpadas

XXII - VIDROS:

- todos bons: sim (☒) não (☐) quantos?

XXIII - DEMAIS UTENSÍLIOS QUE POSSUI O IMÓVEL:

- pia no banheiro: sim (☒) não (☐)
- box no banheiro: sim (☐) não (☒)
- balcão com pia cozinha: sim (☐) não (☒)
- tanque de roupas: sim (☐) não (☒)
- roupeiro em madeira embutido: sim (☐) não (☒)

XXIV – IMAGENS DO IMÓVEL:



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



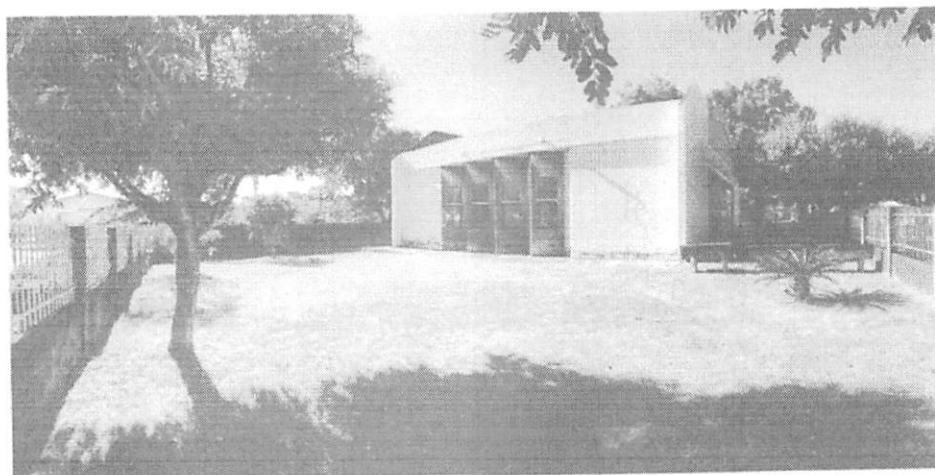
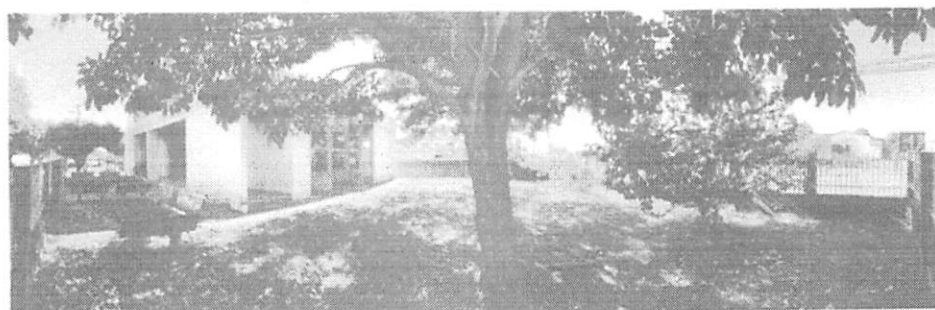
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE JUINA



CULTURA
Secretaria Municipal de Cultura Juína





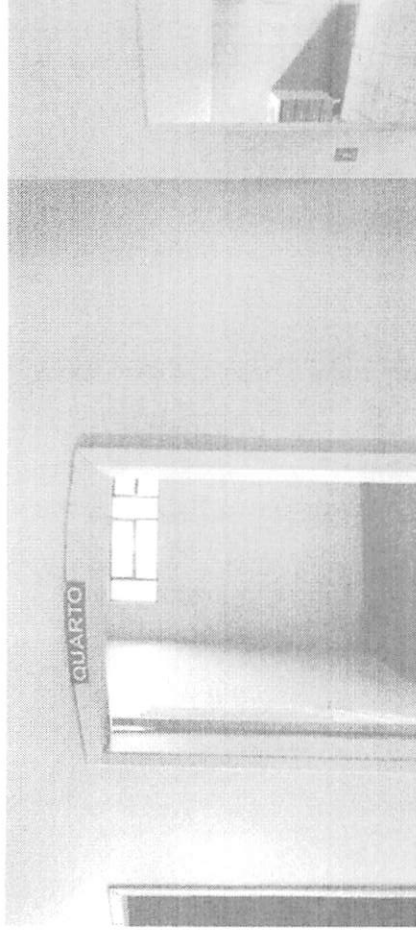
MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



x





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

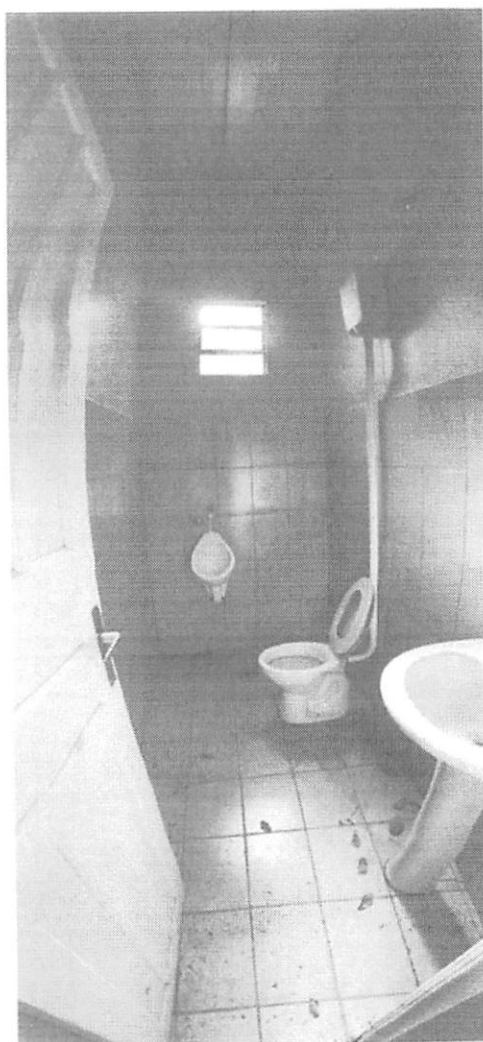
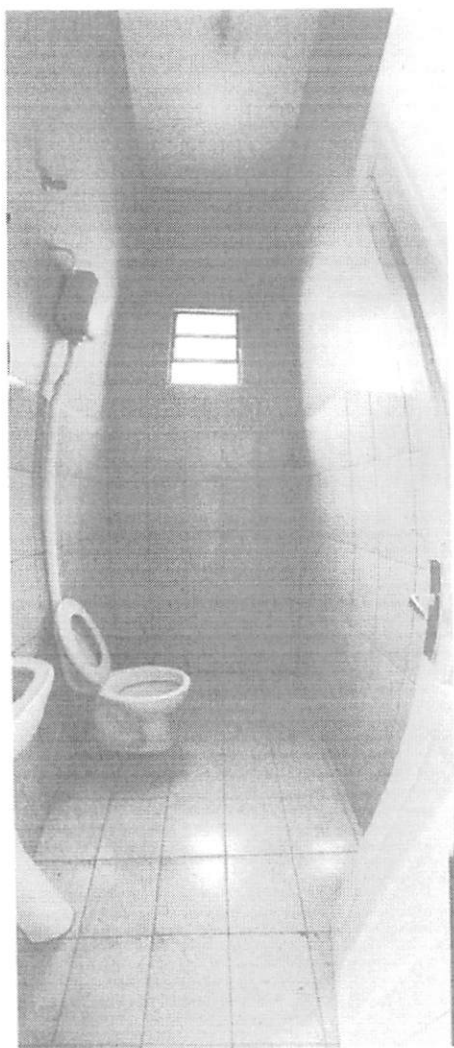


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE JUINA



CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



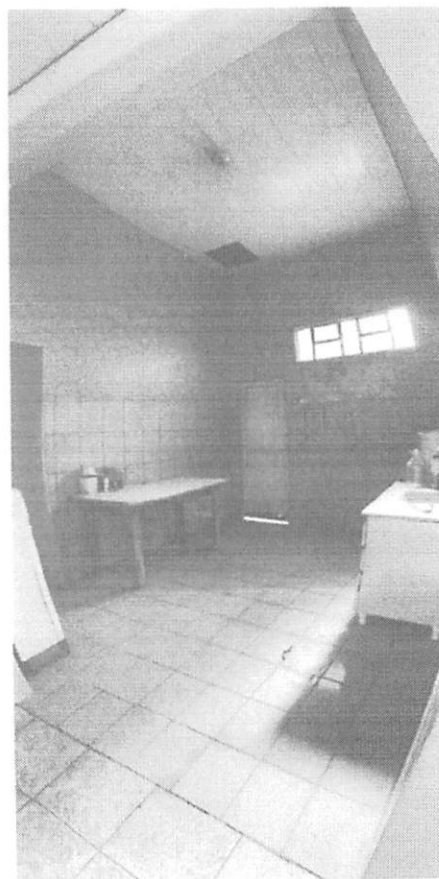
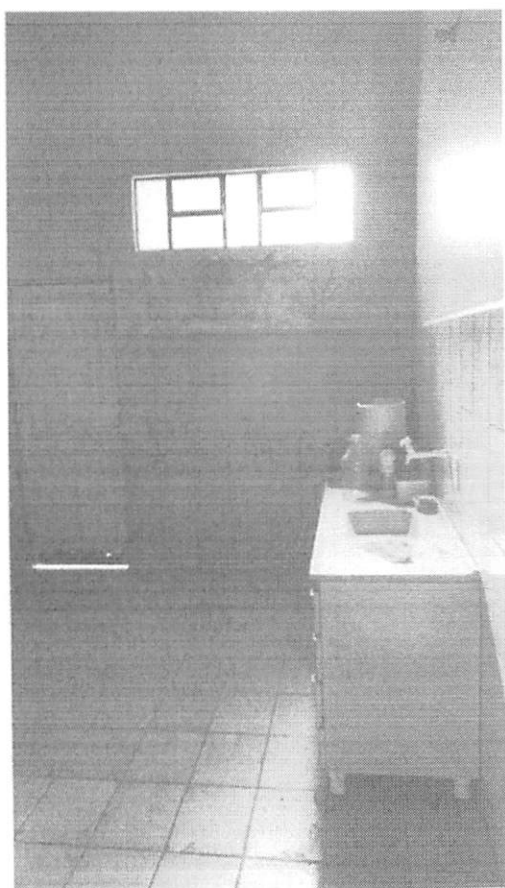
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE JUINA



CULTURA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



IMÓVEL: QUADRA N.º 22 (PRAÇA), DO NÚCLEO URBANO CASTA-NHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S; Ao Sul: Rua A-1; A Leste Rua U; A Oeste: Rua V. DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S; 100,00 metros – Rua A-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros, Rua V.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo corresponde a Matrícula Imobiliária n.º 6.039, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo acompanhada do mapa de localização da área e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terra urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N.º 2.065/2022

LEI N.º 2.065/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, de um imóvel onde funcionava a antiga capela mortuária situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drumond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no "Módulo Pioneiro", localizado no "Projeto Juína – 1ª Fase", neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do ROTARY CLUB DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.517.706/0001-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de implementação da Escola Municipal de Cultura e Artes Maíra Panas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cópia da certidão imobiliária do imóvel (Anexo I) que trata o *caput*, do presente artigo, as escrituras públicas de compra e venda (Anexo II) como outorgado comprador o Rotary Club Juína, Certidões de Características do Imóvel (Anexo III), Minuta do Termo de Comodato (Anexo IV) e Termo de Vistoria Inicial do Imóvel (Anexo V), seguem em anexo, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Art. 2.º O comodato far-se-á por Termo, observadas entre outras as seguintes condições:

I - a cessão em comodato deverá ser graciosa;

II - a duração do comodato será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo;

III - o Poder Executivo Municipal deverá pelo prazo que perdurar o comodato garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos constantes no Imóvel;

IV - o Rotary Club Juína deverá ceder o imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; e,

V - as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Comodatário reverterão ao patrimônio do Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo ao Comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 350/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Efetiva Srª Genizalva Pereira de Assunção e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio a servidora público municipal efetiva Srª Genizalva Pereira de Assunção, matrícula nº 387-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na CEI Enedina Martins Barbosa, com gozo no período de 01/02/2023 à 30/06/2023, sendo 30(trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 à 28/02/2010, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2020, com retorno as suas atividades no dia 01/07/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRÉ NUNES DA SILVA, COMO REPESSONAVEL PELA A ASSINATURA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2776

Divulgação sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

– Página 54

Publicação segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

LEI N.º 2.064/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terra urbana assim denominadas:

IMÓVEL QUADRA Nº 22 (PRAÇA) DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Avenida S. Ao Sul: Rua A-1. A Leste: Rua U. A Oeste: Rua V. DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES: 100,00 metros – Avenida S. 100,00 metros – Rua A-1. 70,00 metros – Rua U. 70,00 metros, Rua V.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo corresponde a Matrícula Imobiliária nº 6.039, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo acompanhada do mapa de localização da área e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terra urbana a ser doada destina-se à implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.065/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em comodato, de um imóvel onde funcionava a antiga capela mortuária situado na Rua Holmes Ioris, esquina com a rua Carlos Drummond de Andrade, lote nº 01 e lote nº 02, ambos na Quadra 17, e ambos com área de 480m² cada, situados no "Módulo Pioneiro", localizado no "Projeto Juína – 1ª Fase", neste município de Juína-MT, com construção de alvenaria no tamanho total de 527,13m², de propriedade do ROTARY CLUB DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 05.517.706/0001-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, com o fim de implementação da Escola Municipal de Cultura e Artes Máira Panas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A cópia da certidão imobiliária do imóvel (Anexo I) que trata o caput, do presente artigo, as escrituras públicas de compra e venda (Anexo II) como outorgado comprador o Rotary Club Juína, Certidões de Características do Imóvel (Anexo III), Minuta do Termo de Comodato (Anexo IV) e Termo de Vistoria Inicial do Imóvel (Anexo V), seguem em anexo, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Art. 2.º O comodato far-se-á por Termo, observadas entre outras as seguintes condições:

I - a cessão em comodato deverá ser graciosa;

II - a duração do comodato será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo;

III - o Poder Executivo Municipal deverá pelo prazo que perdurar o comodato garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos constantes no imóvel;

IV - o Rotary Club Juína deverá ceder o imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; e.

V - as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Comodatário reverterão ao patrimônio do Comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo ao Comodatário qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma

categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 1675/2022.

Requerimento de Revisão de ARP nº 045/2022.

Ata de Registro de Preços nº 102/2022 e Pregão Presencial nº

014/2022.

OBJETO: Revisão de ARP – Decreto Municipal nº 085/2021.

REQUERENTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI

INTERESSADA: Administração Pública Municipal

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.055.614/0001-38, com data do dia 24 de novembro de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, em face de suposto aumento de preço dos itens nº 31 – CATETER TIPO OCULOS ADULTO, OXIGENIOTERAPIA, COM ANEL DE AJUSTE EM SILICONE - que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço foi fundamentado pelo Decreto Municipal nº 085/2021.

Os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, LEVI LOPES RIBEIRO, Parecer Contábil do Contador Público, NATANIEL TOMASINI, Parecer do Controlador Interno, PAULO SÉRGIO MARKOSKI e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE/MT (portal de contratações públicas) e Decreto Municipal nº 102/2021.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município em Parecer Jurídico exarado, opinou pela possibilidade de Revisão da Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do Decreto Municipal nº 085/2021, especialmente os seguintes pressupostos: a) Ocorrência de alea econômica extraordinária (fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto) autorizará o reequilíbrio; b) A comprovação do impacto financeiro do item "a" na execução da ARP; c) a comprovação de aumento do preço médio de mercado superior ao valor registrado, conforme ampla pesquisa de mercado e em consonância com a Resolução de Consulta nº 020/2016 do TCE/MT; e, d) renegociação com a manutenção da vantajosidade para a Administração.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente observa-se que se trata de item essencial e de uso continuado pela Administração Municipal e em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente com Revisão de Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 085/2021.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

É notório os aumentos de preços dos itens, derivada do aumento superveniente do custo de aquisição o que corresponde há elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento do reajuste econômico-financeiro. A revisão tem fundamento legal no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do § 3º do artigo 15 c/c artigo 65, II, "d", ambos da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13 e art. 13, inciso § 2º do Decreto Municipal nº 085/2021.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, por exemplo, o seu impacto no custo de fornecimento dos referidos produtos quando os preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados, ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado.